



FL. ____/____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo: 0000465-77.2019.5.08.0007	Valor do débito: R\$ 59.768,15
Exequente: AUDILENE GONÇALVES AMÉRICO	
Executado: EZAUMAR DA SILVA BEZERRA	

Em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do processo acima mencionado, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns):

IMÓVEL: - UM TERRENO EDIFICADO COM A CASA RESIDENCIAL
PLAQUEADA SOB O Nº 280, SITUADO A PRIMEIRA RUA ENTRE AS TRAVESSAS QUATORZE (14) E QUINZE (15), FRENTE AO POENTE, QUADRA Nº 03, SETOR Nº 02, BAIRRO CENTRO DESTA CIDADE, MEDINDO OITO METROS (08,00m) DE FRENTE, POR QUARENTA METROS (40,00m) PELA LATERAL E DOZE METROS (12,00m) PELOS FUNDOS, COM UMA ÁREA TOTAL DE 400,00m² (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS). LIMITA-SE AO NORTE COM PROPRIEDADE DE CECÍLIA LORDEIRO PEIXOTO, AO SUL, COM PROPRIEDADE DE ALDA SAID HABER, A LESTE, FUNDOS COM O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, E A OESTE, COM A PRIMEIRA RUA DESTA CIDADE. DE PROPRIEDADE DE EZAUMAR BEZERRA DE CASTILHO, COMERCIANTE, C.I. Nº 120.867-SSP-PA E CIL/MF Nº 067.072.382-72 E SEU MARIDO GUILHERME WILSON MARTINS DE CASTILHO, ECONOMISTA, C.I. Nº 883.930-SSP-PA E CIL/MF Nº 047.731.282-96. AMBOS BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM BELÉM-PARÁ. REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SOURE-PA - MATRÍCULA: 2.284, FOLHA: 97, LIVRO: 2-G. REGISTRO GERAL. FICA AVALIADO EM R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS) AVALIADA SEM ENTRAR NO IMÓVEL, QUE SE ENCONTRA FECHADO, COM OUTRA LOCALIZAÇÃO, EM FRENTE A PRAÇA, COM RUA ASFALTADA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DE DOIS PAVIMENTOS, CONFORME FOTO EM ANEXA.

Tudo para garantia do objeto em execução. Em seguida depusitei o(s) bem(ns) penhorado(s) em mãos de:

Nome

Completo: EZAUMAR DA SILVA BEZERRA

Endereço: TV. 3 DE MAIO, 1499 BELÉM-PARÁ

Residencial:

Cargo/ou

Função: EXECUTIVA DA

CPF: 067.072.382-72 RG: 120.867-SSP-PA

O qual, ciente do seu encargo de fiel depositário, assinou o presente mandado, obrigando-se a não abrir mão dos mesmos sem autorização judicial, nos termos e sob as penas do art. 5º, LXVII da Constituição da República e art. 652 do Código Civil. Para constar, lavro e assino o presente termo, juntamente com o fiel depositário aqui nomeado.

(Local e data) SOURE, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Ciente da penhora e avaliação inclusive no prazo de cinco dias para opor embargos.

Oficial de Justiça
Rafael Henrique M. Enxouga

Fiel depositário

